

EDITAL N.º 002/ 2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA ATUAR NA CRECHE SANTO ANTÔNIO, SOB A GESTÃO DO ACFLOR – INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ.

O ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social, entidade sem fins lucrativos e de atuação estadual no Ceará, neste ato representada pela Comissão de Seleção, instituída para esse fim, na forma do que dispõe a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, o Decreto Federal n.º 6.170, de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº507/2011, torna público as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação e constituição de cadastro de reserva de Recursos Humanos, pessoa física, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital tem como fundamentação legal o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres; no Decreto Municipal nº 14.986/2021, que dispõe sobre as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências; e Instrução Normativa nº 02/2023/CGM, de 26 de abril de 2023, que estabelece normas para a celebração de convênio com a administração pública no âmbito do município de Fortaleza.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de Recursos Humanos, pessoa física, para atuação e execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho da Creche Santo Antônio sob a responsabilidade do ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, através da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Fortaleza.

ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social

CNPJ: 06.962.002/0001-48

LOGRADOURO: Rua Luiz Guimarães, 642 – CEP 60.336-305

CONTATO: (85) 99436-3043 – E-Mail: Institutoacflor@gmail.com
Floresta – Fortaleza-CE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para contratação provêm da parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social.

4. DA FUNÇÃO, VAGA, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

FUNÇÃO / SERVIÇO	VAGA	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL (R\$)
Coordenador Pedagógico (nível superior)	01	R\$ 1.920,47
Professor (nível superior)	04	R\$ 1.787,14
Auxiliar de Creche (nível médio)	04	R\$ 1.521,03
Manipuladora de Alimentos (ensino fundamental)	02	R\$ 1.518,00
Zelador (ensino fundamental)	01	R\$ 1.518,00
Porteiro diurno (ensino fundamental)	01	R\$ 1.518,00
Porteiro noturno (ensino fundamental)	02	R\$ 1.730,52

5. DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/SERVIÇOS

5.1. COORDENADOR PEDAGÓGICO:

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, coordenar, avaliar e integrar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade. Atuar como articulador entre a direção, professores, alunos e pais, promovendo um ambiente escolar acolhedor e um bom desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

PERFIL:

Profissional com documentação comprobatória em nível superior em Pedagogia, preferencialmente com pós-graduação em áreas afins, pessoa física com experiência

comprovada em ações correlatas ao objeto deste edital. Ter habilidade em processos de articulação e mobilização social, senso de trabalho em equipe, bom relacionamento interpessoal, senso ético e comprometimento com a execução de metas, preferencialmente com habilitação Categorias A, B ou AB.

5.2. PROFESSOR:

ATRIBUIÇÕES:

Cuidar integralmente das crianças, promovendo seu desenvolvimento físico, emocional e social, além de planejar e executar atividades pedagógicas que estimulem a aprendizagem de forma lúdica e significativa; oferecer cuidados básicos como alimentação, higiene (troca de fraldas, banho) e repouso; colaborar na elaboração e execução da proposta pedagógica da creche, planejando atividades que atendam às necessidades e interesses das crianças, e avaliando o desenvolvimento de cada uma.

PERFIL:

Profissional com documentação comprobatória em nível superior em Pedagogia ou Ensino Médio Pedagógico; Experiência comprovada com Educação Infantil, com sensibilidade e compromisso com o cuidado e aprendizagem de crianças de 1 a 3 anos.

5.3. AUXILIAR DE CRECHE:

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar o trabalho pedagógico dos Professores no cuidado e desenvolvimento de bebês e crianças; acompanhar a criança em todas as dependências da unidade escolar, zelando por sua segurança e bem-estar; auxiliar nas atividades didáticas e no processo de documentação pedagógica; participar de formações e reuniões promovidas pela Instituição; cuidar da higiene pessoal, alimentação, descanso e segurança das crianças, promovendo autonomia e hábitos saudáveis; realizar limpeza, higienização, manutenção diária das condições ambientais de sua responsabilidade, inclusive dos brinquedos pedagógicos e colchonetes utilizados no horário do sono; executar outras atividades compatíveis com sua função.

PERFIL:

Profissional com documentação comprobatória em nível superior em Pedagogia ou cursando Pedagogia ou nível médio pedagógico completo. Ter sensibilidade e compromisso com o cuidado e aprendizagem de crianças de 1 a 3 anos.

5.4. MANIPULADORA DE ALIMENTOS:

ATRIBUIÇÕES:

Preparar e distribuir as refeições escolares conforme cardápio estabelecido; zelar pela higiene, conservação e armazenamento adequado dos alimentos e utensílios da cozinha;

manter a limpeza da área do preparo das refeições; seguir as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação; apoiar ações de educação alimentar e nutricional, promovendo hábitos saudáveis entre as crianças.

PERFIL:

Profissional com documentação comprobatória em Nível Fundamental ou Médio; deve ser cuidadoso, ágil e comprometido com a qualidade da alimentação escolar, além de conhecimentos básicos em preparos de alimentos.

5.5. ZELADOR

ATRIBUIÇÕES:

Responder pelos serviços de limpeza, conservação e manutenção de todo o prédio; colaborar com a organização e funcionamento das rotinas da unidade, prezando pela segurança e bem-estar de todos.

PERFIL:

Profissional com documentação comprobatória em Nível Fundamental ou Médio; Deve ser proativo, organizado, e atento as situações de risco e bem-estar das crianças, além de ter responsabilidade, descrição e espírito colaborativo.

5.6. PORTEIROS DIURNO E NOTURNO

ATRIBUIÇÕES DO PROTEIRO DIURNO:

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos na unidade escolar, garantindo a segurança da comunidade escolar; receber e orientar visitantes com cordialidade e atenção; zelar pela guarda e uso adequado das chaves e acessos; apoiar na organização de filas e horários de entrada e saída das crianças.

ATRIBUIÇÕES DO PROTEIRO NOTURNO:

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos na unidade escolar, garantindo a segurança da comunidade escolar; zelar pela segurança do prédio, observando movimentações suspeitas; realizar rondas periódicas internas e externas para verificar portas e janelas, equipamentos e instalações, garantindo que estejam devidamente fechadas ou funcionando corretamente; monitorar o acesso apenas de pessoas autorizadas, conforme orientação da Direção da Escola; registrar em livro qualquer ocorrência relevante do turno; manter postura discreta, vigilante e respeitosa no exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e conforme a orientação da Gestão da Escola.

PERFIL:

Profissional com documentação comprobatória em nível Fundamental ou Médio; deve ser proativo, organizado, e atento as situações de risco e bem-estar das crianças, além de ter responsabilidade, descrição e espírito colaborativo.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde logo, submete ao candidato conhecimento tácita aceitação das condições estabelecidas nesse edital.
- 6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio virtual pelo envio de documentação expressa no item 6.3. deste edital para o e-mail acsaff@gmail.com, e/ou por meio físico, com a entrega da documentação na sede do ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social, localizado na Rua Luís Guimarães, nº 642, bairro Floresta, em horário comercial (8h às 17h), no período de 21 a 23/07/2025.

6.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO:

- a) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
- b) Currículo Vitae atualizado;
- c) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível e nas áreas correlatadas às vagas neste Edital;
- d) Documentos de comprovação de experiência, podendo ser a xerox da própria Carteira de Trabalho com o registro da referida comprovação ou declaração de empresas, OSCs, Órgãos Públicos e/ou entidades afins nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido o trabalho de acordo com a função/serviço de interesse;

6.4. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital constará de 02 (duas) etapas, ambas de caráter classificatório:

- 6.4.1. **Análise Curricular**, de caráter classificatório, com pontuação mínima de 05 (cinco) e máxima de 10 (dez), sendo a comprovação a partir dos seguintes critérios:
- a) Diploma ou Certificação ou Declaração de conclusão de Nível correlato à função/serviço, expedidos por Instituições reconhecidas;
 - b) Experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração do Empregador/Contratante em papel timbrado de Órgão/Empresa em que desempenhou suas atividades e devidamente assinados, que informe o período, discriminando o início e o fim, se for o caso, e a espécie de serviço realizado, preferencialmente com a descrição das atividades realizadas;

- 6.4.2. **Entrevista**, de caráter classificatório, com pontuação mínima de 05 (cinco) e máxima de 10 (dez), sendo a comprovação a partir dos seguintes critérios:
- a) As características e potencialidades dos/as candidatos/as selecionados/as para o desempenho das atividades, tarefas e serviços inerentes ao cargo ofertado;
 - b) Nitidez na exposição das ideias e capacidade de iniciativa;
 - c) Conhecimento das problemáticas enfrentadas pela educação.

6.4.2.1. A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção do ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social com dia e horário a ser agendado com o

ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social

CNPJ: 06.962.002/0001-48

LOGRADOURO: Rua Luiz Guimarães, 642 – CEP 60.336-305

CONTATO: (85) 99436-3043 – E-Mail: Institutoacflor@gmail.com
Floresta – Fortaleza-CE.

candidato(a) selecionado(a).

6.4.2.2. A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) se dará pelo somatório das notas da análise curricular e da entrevista, obedecendo-se a ordem de classificação da maior pontuação para a menor pontuação. Em caso de empate, será considerado(a) aprovado(a) na seleção, aquele que obtiver maior pontuação na análise curricular.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Das condições para ser contratado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei;
- b) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na presente seleção;
- c) Ter, na data do início do contrato, 18 (dezoito) anos completos;
- d) Possuir a habilitação exigida para execução da função/serviço pretendido;
- e) Gozar de boa saúde física e mental.

8. DOS RECURSOS E PEDIDO DE REVISÃO.

8.1. O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado em relação à análise curricular, informando as razões pelas quais discorda do resultado da sua classificação.

8.2. O recurso será enviado para o ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social, por e-mail e deverá ser interposto no prazo previsto no Cronograma, ANEXO I.

8.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação dos artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

8.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes à análise curricular, serão atribuídos ou não ao candidato, indistintamente.

8.4. Será facultativo ao candidato solicitar revisão da nota da Análise Curricular.

8.5. As alterações de resultados, resultantes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão deferidos, serão dados a conhecer, coletivamente através comunicados publicados nas redes sociais e página da entidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DO RESULTADO

9.1. A nota final da Seleção Simplificada será o somatório das notas finais da Análise Curricular e da Entrevista.

ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social

CNPJ: 06.962.002/0001-48

LOGRADOURO: Rua Luiz Guimarães, 642 – CEP 60.336-305

CONTATO: (85) 99436-3043 – E-Mail: Institutoacflor@gmail.com
Floresta – Fortaleza-CE.

- 9.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com maior pontuação na análise curricular, em persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com mais idade.
- 9.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, de acordo com a especialidade, somando a pontuação da Análise Curricular e da Entrevista, e estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas neste Edital.
- 9.4. Serão considerados classificáveis os candidatos que participarem da fase de Análise Curricular e da Entrevista que estiverem fora do limite de vagas estabelecidas neste Edital.
- 9.5. O resultado será divulgado mediante comunicado, o qual constará a classificação de cada candidato, de acordo com a especialidade, na qual prevista no ANEXO I deste Edital.
- 9.6. Respeitada a Classificação dos Candidatos Selecionados e observando-se o item 9.3, nos limites de vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos serão considerados classificáveis, e caso ocorra disponibilidade de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo, considerando o interesse do ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social, poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem final de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 10.1. A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação dos serviços acarretará nulidade e eliminação do candidato.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação será mediante comunicado da coordenação do projeto.
- 10.3. O(a) candidato(a) que não atender à convocação de que trata este item no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificável.
- 10.4. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços e telefones para contato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado a que se refere este edital não

ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social

CNPJ: 06.962.002/0001-48

LOGRADOURO: Rua Luiz Guimarães, 642 – CEP 60.336-305
CONTATO: (85) 99436-3043 – E-Mail: Institutoacflor@gmail.com
Floresta – Fortaleza-CE.

gera obrigação à admissão, obedecendo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância nas disposições contidas neste edital.

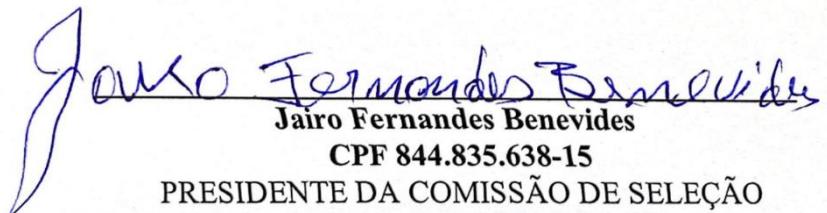
10.2. O processo seletivo anunciado neste Edital tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do ACFLOR – Instituto de Defesa da Cidadania Social.

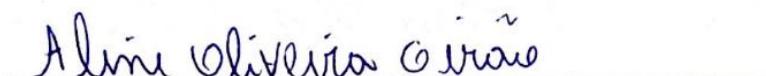
10.4. O presente Edital entra em vigor na sua data de publicação.

Fortaleza, 21 de julho de 2025.

Comissão de Seleção:



Jairo Fernandes Benevides
CPF 844.835.638-15
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Aline Oliveira Girão
CPF 609.550.533-07
COMISSÃO DE SELEÇÃO



Francisco Wilton da Silva Filho
CPF 053.369.203-20
COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I CRONOGRAMA

I – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

VIRTUAIS

DATA: 21 a 23/07/2025, pelo envio de documentação para o e-mail acsaff@gmail.com, e entrega de documentos na sede da instituição, sítio a Rua Luís Guimarães, nº 642, bairro Floresta, Fortaleza, Ceará, em horário comercial (8h às 17h).

II – ANÁLISE CURRICULAR: DATA 24/07/2025

III - Convocação para ENTREVISTAS: DATA 25/07/2025

IV - ENTREVISTAS: DATA 28/07/2025 (MANHÃ)

V – RESULTADO PRELIMINAR: DATA 28/07/2025 (16h).

VI – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR: DATA: 29/07/2025, pelo envio do recurso para o e-mail acsaff@gmail.com das 8h às 12h.

VII – RESULTADO FINAL: DATA 29/07/2025; HORÁRIO: 14h.